



Prefeitura Municipal de Conceição do Coité

LEI N.º 299
DE 03 DE JULHO DE 2002

CONCEICAO DO
COITE CAMARA DE
VEREADORES:1322
7228000160

Assinado de forma digital por
CONCEICAO DO COITE
CAMARA DE
VEREADORES:13227228000160
Dados: 2022.10.10 10:54:05
-03'00'

Câmara Municipal de Conceição do Coité

PROTOCOLO

N.º 907

Em 08/07/02

*Modifica o Art. 1º da Lei n.º 105, de
05.06.1995, alterado pelo art. 1º da Lei
n.º 296, de 14 de janeiro de 2002.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO DA
BAHIA,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art.1º - O art. 1º da Lei n.º 105, de 05 de junho de 1995, alterado pelo art. 1º da Lei n.º 296, de 14 de janeiro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 1º- O Brasão é o símbolo do Município de Conceição do Coité e deve ser utilizado em documentos oficiais expedidos pelos poderes Executivo e Legislativo, bem como por seus órgãos”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal
Conceição do Coité, 03 de julho de 2002.


WELLINGTON PASSOS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Certifico que este documento
foi publicado no prazo de
08/07/02 até 31/07/02.
Conc. do Coité 31/07/02
Visto